

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Objeto:

Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

Muro perimetral existente no imóvel sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga apresenta instabilidade, com inclinação e rachaduras diversas.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Não

Outros (especificar):

Artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Planilha de Preços Unitários itens 1.1 a 1.28

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

1-Valor Total (R\$):

81.152,03

Proposta 2:

2-Item:

Planilha de Preços Unitários itens 1.1 a 1.28

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

Thamyris de Oliveira Carvalho & Cia Itda

2-Valor Total (R\$):

104.842,88

Proposta 3:

3-Item:

Planilha de Preços Unitários itens 1.1 a 1.28

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

111.702,32

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

1-Endereço:

Rua J.J. Seabra 225 térreo, Centro, Itapetinga, Bahia

1-CPF/CNPJ:

24748525/000178

1-Valor (R\$):

81.152,03

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira** em 12/09/2022, às 09:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456535** e o código CRC **65DEFFDC**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> (Marcar com X):	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTROS:</p>
1.3 JUSTIFICATIV A: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A contratação justifica-se pela necessidade de reparo de trecho de muro perimetral existente no imóvel sede da promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, tendo sido constatado após vistoria <i>in loco</i> a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outro trecho, representando risco à integridade dos usuários do prédio. O simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento de trecho do muro.</p>
1.4 JUSTIFICATIV A: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	<p>Os serviços integrantes do escopo da contratação e respectivos quantitativos são aqueles obtidos a partir do Projeto Executivo, o qual define os serviços a serem executados e encontra-se no ANEXO II do presente documento.</p>



**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

SIM

NÃO

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS: Artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇ
ÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

**() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE
EMPENHO)**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 02 dias () Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 45 dias () Úteis () Corridos

➤ O prazo de execução será contado da data indicada na Autorização de Serviço.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

() **A) NÃO**

() **B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 30 dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Itapetinga, Bahia.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
() A) NÃO () B) SIM
- Unidade responsável: Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga / gerente
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77)3261-3419 e jaderlei.pereira@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: segunda a sexta-feira

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS – DISPENSA

(exceto quando não houver expediente do órgão).

- Horários para execução: 8h às 17h.
 - Condições especiais adicionais: N/A.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) SIM
() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4
**CONDIÇÕES E
RESPONSÁVE
IS PELO
RECEBIMENT
O**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias () Úteis
() Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 dias () Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<p>3.5 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRATAC?O ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Somente será admitida subcontratação do serviço de <u>execução de estacas</u> . ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>
	<p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA**C) PAGAMENTO MENSAL**

D) **OUTRA:** prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre as medições, com exceção da última, que poderá ocorrer em prazo inferior.

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):****A) NÃO SE APLICA****B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:****3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7
POSSIBILIDA
DE OU NÃO
DE
REAJUSTAME
NTO, COM
INDICAÇÃO****A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS****B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:**

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

**DE ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

- () A) INPC/IBGE
(x) B) OUTRO. Indicar: INCC
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
 - Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
 - Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**
 - () **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
 - () **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

- B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**
- ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**
 - (x) **Opção 1:** 8 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**
 - () A) Data certa: _____ de _____ de _____
 - (x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico
 - () **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**
 - () A) Data certa: _____ de _____ de _____
 - () B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

() **A) NÃO**

(x) **B) SIM.** Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços. |

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANT
E**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

() **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

() **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**. Regras:

➤ Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ³	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5,0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 8,0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 10,0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábua de PINUB, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK = 25 MPA, COM USO DE JERICÓ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ³	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2x8,0MM	m	26,25	63,21	1659,26



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.16	CHAPIS DO TRAÇO 1:3	m²	93,33	16,17	1509,14	
1.17	MASMA ÚNICA	m²	93,33	73,5	6859,75	
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m²	179,46	26,46	4748,51	
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m²	3,02	72,03	217,53	
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4,28	44,1	188,74	
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASMA ÚNICA	m²	7,2	10,54	75,68	
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASMA ÚNICA	m²	7,2	13,23	95,25	
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8,0MM DIM 7,5X25X7,50M PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07	
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04	
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6	
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500	
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94	
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, GRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARFADO N° 14 CLASSE 280	M	29	95,55	2770,95	
TOTAL					R\$ 81.152,03	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto	
	Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA
	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A contratação justifica-se pela necessidade de reparo de trecho de muro perimetral existente no imóvel sede da promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, tendo sido constatado após vistoria <i>in loco</i> a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outro trecho, representando risco à integridade dos usuários do prédio. O simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento de trecho do muro.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	Os serviços integrantes do escopo da contratação e respectivos quantitativos são aqueles obtidos a partir do Projeto Executivo , o qual define os serviços a serem executados e encontra-se no ANEXO II do presente documento.	
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



**1.5 INDICAÇÃO DE
MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO (*Marcar
com X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

()

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

()

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(x)

C) OUTROS: Artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

(x) Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

- 02 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 45 dias Úteis Corridos
- O prazo de execução será contado da data indicada na Autorização de Serviço.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/>	A) NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Itapetinga, Bahia.

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga / gerente
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77)3261-3419 e jaderlei.pereira@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: segunda a sexta-feira (exceto quando não houver expediente do órgão).
- Horários para execução: 8h às 17h.
- Condições especiais adicionais: N/A.



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 5 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>



	<p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 dias () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas () _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especifica\u00e7ões estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitaci\u00e3o que o originou, verificadas</p>



		posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> ()	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Somente será admitida subcontratação do serviço de <u>execução de estacas</u> . ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	<input type="checkbox"/> ()	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> ()	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> ()	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/> ()	C) PAGAMENTO MENSAL
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	D) OUTRA: prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre as medições, com exceção da última, que poderá ocorrer em prazo inferior.
		3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/> ()	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:



3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: INCC ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.



		<p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>() ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>(x) ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) Opção 1: 8 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<p>() A) NÃO</p> <p>(x) B) SIM. Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.</p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários</p>	



de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contração;

3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços. |

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL



<p>CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>()</p>	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>
--	------------	--



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	LOCAC?O DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLI?O MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ²	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLI?O MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ²	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAC?O MANUAL DE VALA	m ²	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAC?O MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVELY ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 8,0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 8,0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 10,0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábua de PINUS, 06 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK=25 MPa, COM USO DE JERICÓ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X18X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2x8,0MM	m	26,25	63,21	1659,26



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

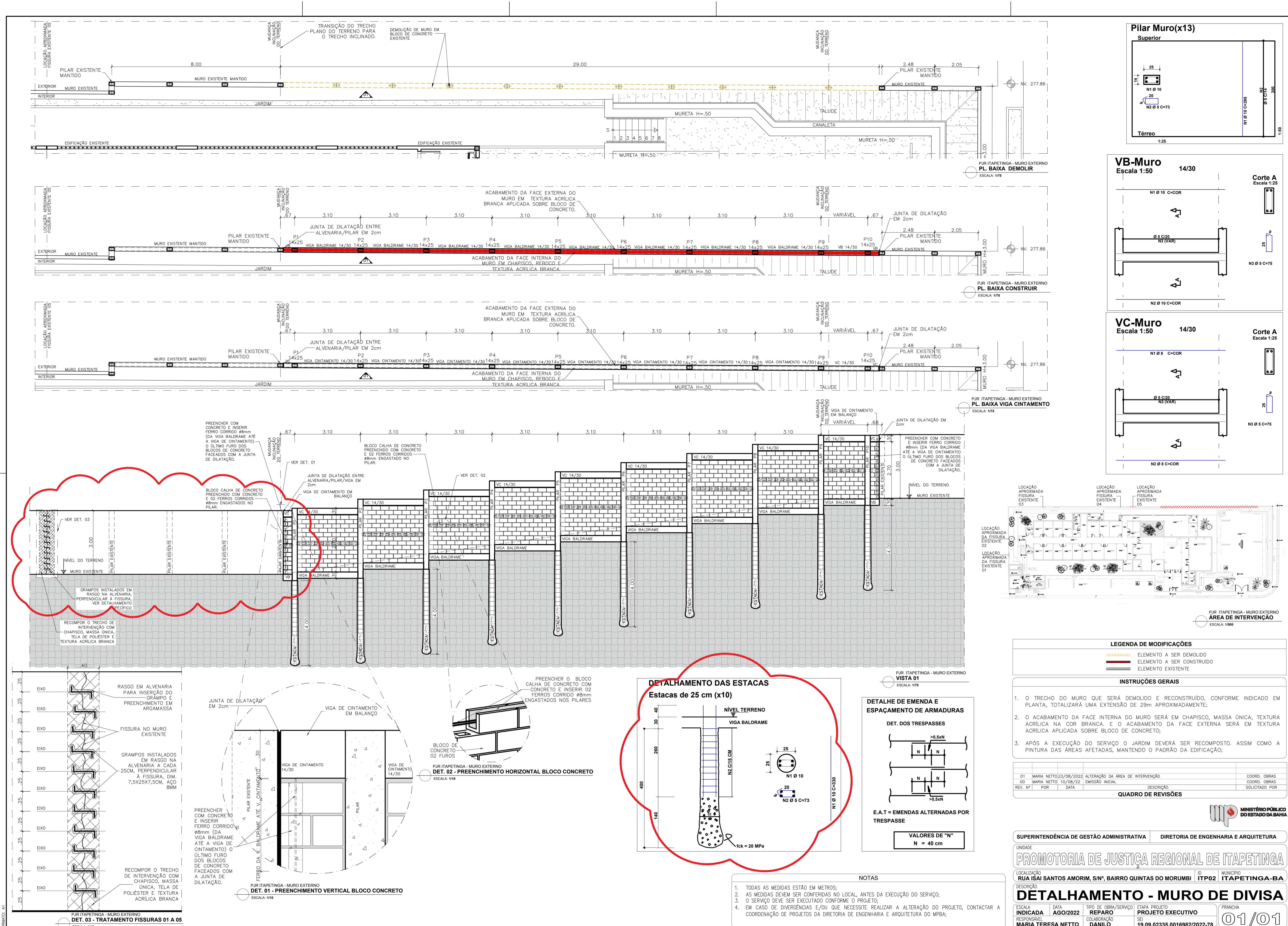
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.16	CHAPISOCO TRAÇO 1:3	m²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASMA ÚNICA	m²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOquete	m²	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASMA ÚNICA	m²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASMA ÚNICA	m²	7,2	13,23	95,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8,0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RABGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=1,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,8 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEADO Nº 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95
TOTAL				R\$ 81.152,03	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO



MODELO DE PROPOSTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

DADOS DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL: RH SERVIÇO DE EMGENHARIA EIRELI					
NOME FANTASIA: RH ENGENHARIA E ASSESSORIA			CNPJ: 024.004.115-14		
ENDEREÇO: RUA J J SEABRA, Nº 225, CENTRO.					
MUNICÍPIO: ITAPETINGA		UF: BA	CEP: 45.700-000		
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL HORTÉLIO ANDRADE SILVA			CPF: [REDACTED]		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5411324			INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
TELEFONE COMERCIAL: (77) 9 9157-8435			E-MAIL: RHENGENHARIAEASSESSORIA@GMAIL.COM		
DADOS PARA PAGAMENTO					
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: [REDACTED]	Nº CONTA CORRENTE: [REDACTED]			

OBJETO: Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528	
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53	
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69	
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43	
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVE ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760	
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82	
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	29,4	2322,6	
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	32,34	3234	
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	33,81	5206,74	

1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	63,21	1659,26
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	13,23	95,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADE Nº 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95

TOTAL**R\$ 81.152,03****CONDIÇÕES**

- 1 - Os preços unitários ofertados contemplam todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos respectivos serviços, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos (inclusive andaimes), serviços, despesas de transporte, gerenciamento, administração local e central, custos indiretos, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos e quaisquer outros necessários.
- 2 - O Regime de execução da obra será de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**.
- 3 - A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização.
- 4 - O prazo de execução do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.
- 5 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.
- 6 - A CONTRATADA entregará ao MPBA o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços acima descritos, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 7 - O documento disponibilizado e que define o objeto, as soluções técnicas adotadas e os serviços que o compõem é o Projeto Executivo 01/01 Rev. 1 (DETALHAMENTO - MURO DE DIVISA).
- 8 - A Nota Fiscal só será emitida após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização.
- 9 - O pagamento referente aos serviços executados ocorrerá em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias (com exceção da última medição), quando da apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação.
- 10 - O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 11 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

DATA DA PROPOSTA:

31/08/2022

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Praça Dairy Valley - N° 338 Centro - ITAPETINGA - BA CEP: 45700-000

Certidão Negativa de Débito - Cadastro Econômico

Certidão de Nº 3544 datada em 06/09/2022

Nº Processo:6231/2022

Certifico que a empresa inscrita neste município sob nº 5411324, consta em nome de (a) :

Empresa: RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI

Fantasia: RH ENGENHARIA & ASSESSORIA

C.N.P.J/CPF: 24.748.525/0001-78

Endereço: RUA JJ SEABRA Nº 225 BAIRRO: CENTRO CEP: 45700000 COMPLEMENTO: TERREO

Nº: 225

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Cep: 45700000

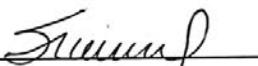
Solicitante:

CERTIFICAMOS, na forma do disposto na Lei nº 635/93 e suas alterações, que inexiste débito impeditivo desta certidão para o empresa acima identificada, ressalvando a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

ITAPETINGA - BA, 06/09/2022

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :SIMONE SOUZA ALVES


Simone Souza Alves

Setor Tributos


Alan Botelho Oliveira
Matrícula 4647
Departamento de Tributação
Diretor de Tributos



Identificador Web: 92271.3544.20220906.N.141.3427578

www.itapetinga.ba.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.748.525/0001-78

Certidão nº: 27609085/2022

Expedição: 24/08/2022, às 13:44:55

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.748.525/0001-78**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.748.525/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:05 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **A7F5.A6D1.1A9A.8E08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.748.525/0001-78

Razão Social: RAFAEL HORTELIO ANDRADE SILVA

Endereço: RUA JJ SEABRA / CENTRO / ITAPETINGA / BA / 45700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603574026634195

Informação obtida em 24/08/2022 13:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223947187

RAZÃO SOCIAL	
RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.464.415 - BAIXADO	24.748.525/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.748.525/0001-78

RAFAEL HORTELIO ANDRADE SILVA.

Titular da empresa de nome **RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600379790, com sede na Rua JJ Seabra, 225, Térreo, Centro, Itapetinga, BA, CEP: 45.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.748.525/0001-78, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - DESIGN DE INTERIORES - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios

4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

4399-1/01 - administração de obras

4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente

6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112-0/00 - serviços de engenharia

Req: 81100000797128

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 98080675 em 14/06/2021

Protocolo 218733186 de 11/06/2021

Nome da empresa RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600379790

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150566773877979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0456570)

SEI 19.09.02687.0018804/2022-82 / pg. 40



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.748.525/0001-78

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7410-2/02 - design de interiores
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapetinga - Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAFAEL HORTELIO ANDRADE SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/02/1991, solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 024.004.115-14, Carteira Nacional de Habilitação nº 04858498190, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Otavio Rolim, 178, Centro, Itapetinga, BA, CEP: 45.700-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600379790, com sede na Rua JJ Seabra, 225, Térreo, Centro, Itapetinga, BA, CEP: 45.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.748.525/0001-78, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81100000797128

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 98080675 em 14/06/2021

Protocolo 218733186 de 11/06/2021

Nome da empresa RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600379790

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150566773877979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0456570)

SEI 19.09.02687.0018804/2022-82 / pg. 41



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.748.525/0001-78

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600379790, com sede na Rua JJ Seabra, 225, Térreo, Centro, Itapetinga, BA, CEP: 45.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.748.525/0001-78.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - DESIGN DE INTERIORES - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios

4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

4399-1/01 - administração de obras

4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente

6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112-0/00 - serviços de engenharia

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.748.525/0001-78

7410-2/02 - design de interiores

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 07/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

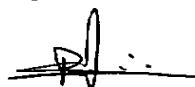
CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá isoladamente a RAFAEL HORTELIO ANDRADE SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81100000797128

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98080675 em 14/06/2021

Protocolo 218733186 de 11/06/2021

Nome da empresa RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600379790

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150566773877979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0456570)

SEI 19.09.02687.0018804/2022-82 / pg. 43



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.748.525/0001-78

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Itapetinga - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Itapetinga - Bahia, 09 de junho de 2021.



RAFAEL HORTELIO ANDRADE SILVA



218733186

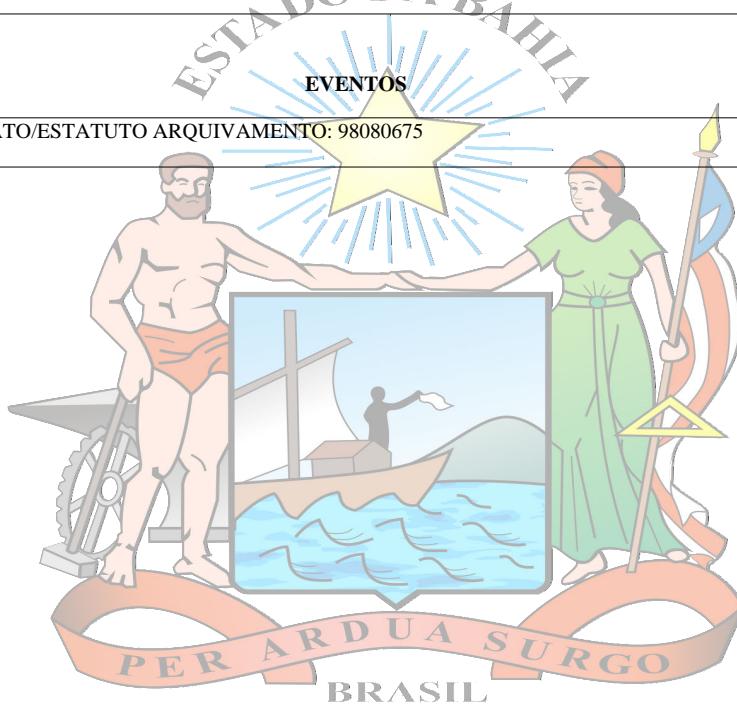
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	218733186 - 11/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600379790
 CNPJ 24.748.525/0001-78
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98080675 DE 14/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/06/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98080675



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080675 em 14/06/2021

Protocolo 218733186 de 11/06/2021

Nome da empresa RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600379790

Chancela 150566773877979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.748.525/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2016
NOME EMPRESARIAL RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RH ENGENHARIA & ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R J.J SEABRA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETINGA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DTE.EXATADIGITAL@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3262-2086/ (77) 9157-8435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022 às 13:05:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.748.525/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RH SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 74.10-2-02 - Design de interiores**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R J.J SEABRA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 45.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETINGA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DTE.EXATADIGITAL@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3262-2086/ (77) 9157-8435
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022 às 13:05:55** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**

DADOS DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL: THAMYRIS DE OLIVEIRA CARVALHO & CIA LTDA					
NOME FANTASIA: PROJECTT ENGENHARIA			CNPJ: 28.726.448/0001-06		
ENDERECO: RUA MENOTT LANDI, 75, CAMACÂ					
MUNICÍPIO: ITAPETINGA		UF: BA	CEP: 45700-000		
REPRESENTANTE LEGAL: ULISSES SANTOS DO CARMO			CPF: [REDACTED]		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5411174		INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
TELEFONE COMERCIAL: (77) 9-8866-9343		E-MAIL: projecttengenharia@hotmail.com			
DADOS PARA PAGAMENTO					
BANCO: CAIXA ECONÔMICA	AGÊNCIA: [REDACTED]				

OBJETO: Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	300	2400
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	102,9	1181,29
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	1125	1597,5
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	525	2436
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	375	15000
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	59,34	688,34
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	26	2054
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	60	6000
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	73,5	11319
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	175,435	8905,08
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICÓ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1141,035	1392,06
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1450,695	1479,7

1 de 3

1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	988,897	1206,45
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	107,385	6947,8
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	124,5	3268,12
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	18	1679,94
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	82,5	7699,72
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	33	5922,18
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	87	262,74
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	52,5	224,7
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	49,5	356,4
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	80,73	581,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	23,88	271,75
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	22,53	648,86
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	9900	2970
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	5650	8475
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	450	450
1.28	CERCA COM MOURÓES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADE N° 14 CLASSE 250	M	29	325	9425
TOTAL				R\$ 104.842,88	



2 de 3

CONDIÇÕES

- Os preços unitários ofertados contemplam todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos respectivos serviços, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos (inclusive andaimes), serviços, despesas de transporte, gerenciamento, administração local e central, custos indiretos, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos e quaisquer outros necessários.
- 2 - O Regime de execução da obra será de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**.
- 3 - A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização.
- 4 - O prazo de execução do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.
- 5 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.
- 6 - A CONTRATADA entregará ao MPBA o Registro de Responsabilidade Técnica (RTT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços acima descritos, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 7 - O documento disponibilizado e que define o objeto, as soluções técnicas adotadas e os serviços que o compõem é o Projeto Executivo 01/01 Rev. 1 (DETALHAMENTO - MURO DE DIVISA).
- 8 - A Nota Fiscal só será emitida após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização.
- 9 - O pagamento referente aos serviços executados ocorrerá em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias (com exceção da última medição), quando da apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação.
- 10 - O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 11 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

DATA DA PROPOSTA:	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
	60 dias
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:	
 Representante da Empresa	

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>					
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA IRMÃOS GRULHA LTDA					
NOME FANTASIA: CONSTRUTORA IRMÃOS GRULHA		CNPJ: 33.564.602/0001-20			
ENDERECO: RUA GETÚLIO VARGAS					
MUNICÍPIO: ITAPETINGA	UF: BAHIA	CEP: 45700-000			
REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS GRULHA FREIRE		CPF: [REDACTED]			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5411676	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
TELEFONE COMERCIAL: (77) 981172956	E-MAIL: RUBENSGRULHA1@GMAIL.COM				
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>					
BANCO: CAIXA ECONÔMICA	AGÊNCIA: [REDACTED]				

OBJETO: Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga

<u>PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS</u>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.1	LOCAÇÃO DE CACAMBAS DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	350	2800	
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	115	1320,2	
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	1200	1704	
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	560	2598,4	
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	400	16000	
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	63	730,8	
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	30	2370	
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	67	6700	
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	77	11858	
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	200	10152	
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1200	1464	
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1500	1530	

1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	23	28,06
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	115	7440,5
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	132	3465
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	24	2239,92
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	100	9333
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	38	6819,48
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	93	280,86
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	63	269,64
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	57	410,4
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	88	633,6
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	29	330,02
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	28,8	829,44
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	10000	3000
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	5850	8775
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	500	500
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADÔ Nº 14 CLASSE 250	M	29	280	8120
TOTAL				R\$ 111.702,32	

CONDICÕES

- 1 - Os preços unitários ofertados contemplam todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos respectivos serviços, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos (inclusive andaimes), serviços, despesas de transporte, gerenciamento, administração local e central, custos indiretos, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos e quaisquer outros necessários.
- 2 - O Regime de execução da obra será de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**.
- 3 - A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização.
- 4 - O prazo de execução do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.
- 5 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.
- 6 - A CONTRATADA entregará ao MPBA o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços acima descritos, devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 7 - O documento disponibilizado e que define o objeto, as soluções técnicas adotadas e os serviços que o compõem é o Projeto Executivo 01/01 Rev. 1 (DETALHAMENTO - MURO DE DIVISA).
- 8 - A Nota Fiscal só será emitida após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização.
- 9 - O pagamento referente aos serviços executados ocorrerá em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias (com exceção da última medição), quando da apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação.
- 10 - O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 11 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

DATA DA PROPOSTA:	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
	60 dias
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:	
 33.564.002/0001-20 CONSTRUTORA IRMÃOS GRULHA LTDA Rua Getúlio Vargas, Nº 80 - Letra B Clodoaldo Costa - CEP: 45.700-000 Itapetinga-BA	

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE ITAPETINGA

1. SOLICITANTE

Coordenação de Obras/DEA.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Muro perimetral do imóvel onde está sediada a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga – situado no endereço: Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/nº, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA, CEP 45.700-000.

3. OBJETIVO

Identificar a eventual ocorrência de vícios construtivos no já citado muro e a condição de estabilidade do mesmo.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Diante do ofício encaminhado pela Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga (documento nº 0397393 constante no processo SEI 19.09.01034.0014938/2022-89), no qual foi relatada situação de instabilidade do muro, a Coordenação de Obras/DEA solicitou que fosse realizada vistoria *in loco* do referido muro.

4. ANÁLISE TÉCNICA

Em visita técnica efetuada em 21/07/2022, ao imóvel sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, verificou-se que o muro perimetral da citada edificação apresenta trincas ao longo de sua extensão, concentrando-se estas no trecho do muro implantado no limite entre os terrenos do MPBA e do TRT. Além disso, neste mesmo trecho, notou-se um considerável desaprumo em direção ao terreno do MPBA.

Não existem cintas para assegurar uma melhor distribuição de tensões e uma maior rigidez ao muro. Verificou-se o uso de blocos com espessura de 9 cm, o que tornou a parede do muro bastante esbelta frente a altura do muro (que varia entre 3,00 m e 3,10 m) e, portanto, mais suscetível a sofrer deformações. Os pilares do muro apresentam seções transversais bastante reduzidas (variando de 13 cm x 9 cm a 19 cm x 9 cm), o que prejudica a sua resistência frente às solicitações.



5. CONCLUSÃO

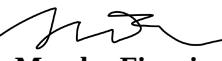
Apesar de não ter havido projeto específico para o muro, a empresa ITACARÉ CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 05.909.887/0001-59), contratada para a realização da obra de construção do imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga (objeto do Contrato nº 174/2017 – SGA), adotou premissas para a execução do muro que o levaram à presente situação de instabilidade, implicando a ocorrência dos graves vícios construtivos já descritos. Destaca-se o trecho construído no limite entre os terrenos do MPBA e do TRT, o qual encontra-se sob risco de tombamento iminente.

Diante do exposto, conclui-se que **a situação do muro trata-se de caso de emergência e medidas corretivas devem ser efetuadas com urgência a fim de evitar a ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos ou particulares**. Recomenda-se que seja reconstruído trecho do muro entre os terrenos do MPBA e do TRT (com aproximadamente 37 m de extensão) e que sejam reparadas cinco trincas distribuídas ao longo dos outros trechos do muro, por meio de grampeamento e uso de massa única com reforço em véu de poliéster.

Ademais, foi enviada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em 27/07/2022, a Notificação nº 14/2022 para que a empresa ITACARÉ CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 05.909.887/0001-59), contratada para a execução da obra de construção do imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga (objeto do Contrato nº 174/2017 – SGA), venha a apresentar, em até 2 (dois) dias a partir do recebimento, as medidas corretivas necessárias para o muro perimetral da sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga e o respectivo cronograma de serviços, tendo em vista que o citado muro encontra-se em grave situação de instabilidade, porém, até o presente momento, não houve resposta.

Seguem em anexo fotos da visita técnica.

Salvador-BA, 08 de agosto de 2022.



Nilson Mendes Figueira Campos
Analista Técnico - Engenheiro Civil
Coordenação de Obras/DEA
Matrícula nº 352.785



Trinca no trecho do muro vizinho à empresa concessionária de veículos



Trinca em detalhe



Trinca no trecho do muro vizinho a terreno desocupado
(ao fundo da sede)



Trinca em detalhe



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

 <p>Trinca no trecho do muro no limite entre os terrenos do MPBA e do TRT (vista peçp MPBA)</p>	 <p>Trinca em detalhe</p>
 <p>Trinca no trecho do muro no limite entre os terrenos do MPBA e do TRT (vista pelo TRT)</p>	 <p>Trinca em detalhe</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Pilar com seção reduzida e com trinca lateral (visão pelo TRT)



Trecho do muro implantado no limite dos terrenos entre o MPBA e o TRT com forte desaprumo

DESPACHO

Encaminho o presente processo à unidade de Execução Orçamentária para preenchimento do "Formulário – Informações Orçamentárias" e ao Diretor de Engenharia e Arquitetura para conhecimento e demais providências cabíveis.

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de **Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga**, na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**, com custo total previsto de **R\$81.152,03**.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira** em 12/09/2022, às 09:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456581** e o código CRC **0146CF1F**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
4734 - Conservação de Unidades do Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0048

Saldo Orçamentário:
400.382,85

Natureza da Despesa:
33.90.39.00

Responsável pela Informação:
Paulo Vinicius Castro Sampaio

Responsável pela Unidade Gestora:
Paulo Vinicius Castro Sampaio

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
32



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 14/09/2022, às 09:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0458969 e o código CRC **68FEA605**.

DESPACHO

À DCCL,

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o presente expediente trata de procedimento para dispensa de licitação, fundamentado pelo artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, visando a execução de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga. Conforme relatado no processo 19.09.01034.0014938/2022-89 (relacionado ao presente) e detalhado no Relatório Técnico 0459073, tal contratação se justifica pela necessidade de reparo parcial da estrutura, tendo sido constatado após vistoria in loco a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outra parte, representando risco à integridade dos usuários do prédio. É importante salientar que o simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento parcial do muro. Ademais, entende-se que contratar no momento apenas a demolição do trecho danificado e eventual fechamento provisório, deixará a sede vulnerável até que sejam restabelecidas as condições originais, comprometendo a segurança do patrimônio e dos usuários. Daí justifica-se a inclusão na dispensa em questão a recomposição do muro de forma definitiva.

O valor estimado para o serviço é R\$ 81.152,03. (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos) e o prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Aproveito a oportunidade para indicar abaixo os fiscais que irão acompanhar a presente contratação:

- Fiscal: Nilson Mendes Figueira Campos (matrícula 352.785);
- Suplente: Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira (matrícula 353.667).

Dante do exposto e de acordo com as informações prestadas, autorizo a realização do procedimento em questão, ao tempo em que encaminho o presente expediente para as providências cabíveis visando a realização da dispensa.

A DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 14/09/2022, às 10:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458973** e o código CRC **2D2EB0BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ **24.748.525/0001-78**, e de seu respectivo sócio, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0459242), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabrarea/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 14/09/2022, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbabrarea/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459240** e o código CRC **5A876C62**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência de comunicação interna contendo a justificativa da necessidade da contratação por dispensa, conforme estabelece o item 3.1.2 do [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf](#);
2. A certidão FGTS venceu em 14/09/2022. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;
3. Ausência de data nas propostas 0456578 e 0459073, impossibilitando conferir a validade das mesmas. Solicitamos inclusão de novas propostas devidamente datadas ou, se for o caso, anexar os e-mails que deram origem ao recebimento em meio eletrônico.

No Documento de Oficialização da Demanda:

4. Item 3.2.6: Solicitamos seja indicado o endereço da sede do MP onde serão realizados os serviços;
5. Item 3.4: Acerca do recebimento, observamos que em que pese tenha sido definido que haverá medição de serviços (no item 3.6), não houve qualquer detalhamento para o recebimento levando em conta tal circunstância (de medição de serviços).
6. Item 3.6 – D: Faz-se necessário melhor especificar a forma de faturamento, considerando que haverá medições. Exemplificativamente: haverá medições periódicas? Haverá emissão de relatório de medição ou emissão de boletim de medição? Qual procedimento para realização da medição? Quem é o responsável por realizar a medição dos serviços?
7. Item 3.7 – B: Considerando a indicação de índice aplicável à construção civil, solicitamos à unidade demandante esclarecer se a contratação se refere a obra ou reforma, de modo a ajustarmos as previsões legais aplicáveis à mesma (em especial o regramento acerca de acréscimos e supressões).
8. Item 3.9 – B: Haverá definição de prazo para entrega desta ART?
9. Item 1 do Anexo I - Tabela de Itens a contratar: Fineza anexar ao procedimento a tabela em versão editável, de modo que possamos incorporá-la à minuta de contrato.

Itens não contemplados no DOD, porém constantes de contratações análogas anteriores (cujo cabimento deve ser analisado pela unidade demandante):

10. Caso seja incluído, deverá constar do item 3.4 0- Demais Regamentos: O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** igualmente não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 15/09/2022, às 11:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/09/2022, às 13:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459138** e o código CRC **5837DA96**.

Comunicação Interna nº 29 / DEA - OBRAS - COORD - COORDENADOR DE OBRAS - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 16 de setembro de 2022.

De: Danilo Marcio da C. S. Pereira (Coordenação de Obras)

Para: Paulo Vinicius Castro Sampaio (Diretor de Engenharia e Arquitetura)

Assunto: Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga

Prezado Diretor,

Cabe acrescentar que a contratação através de dispensa de licitação se justifica pela necessidade de reparo parcial da estrutura, tendo sido constatado após vistoria in loco a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outra parte, representando risco à integridade dos usuários do prédio (conforme *Relatório Técnico* doc. 0459073).

É importante salientar que o simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento parcial do muro. Ademais, entende-se que contratar no momento apenas a demolição do trecho danificado e eventual fechamento provisório, deixará a sede vulnerável até que sejam restabelecidas as condições originais, comprometendo a segurança do patrimônio e dos usuários. Daí justifica-se a inclusão da recomposição do muro de forma definitiva na dispensa.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira** em 16/09/2022, às 09:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpa.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461020** e o código CRC **E5445078**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.748.525/0001-78

Razão Social: RAFAEL HORTELIO ANDRADE SILVA

Endereço: RUA JJ SEABRA / CENTRO / ITAPETINGA / BA / 45700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090403010267747579

Informação obtida em 16/09/2022 08:20:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RES: Solicitação de proposta

Thamyris de Oliveira Carvalho <projecttengenharia@hotmail.com>

Qua, 31/08/2022 08:40

Para: Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira <danilo.pereira@mpba.mp.br>

1 anexos (978 KB)

PROPOSTA - PROJECTT ENGENHARIA.pdf;

Bom dia,

Segue proposta referente a Demolição/Construção do muro lateral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

Att.

Ulisses Santos do Carmo
Engenheiro Civil
CREA-BA 051515899-2

Thamyris de Oliveira Carvalho
Engª Eletricista e Seg. do Trabalho
CREA-BA 0516235605



Cel.: (77) 98866-9343
(77) 98806-6161

Rua Menott Landy, nº 75, Camacã - CEP 45700 – 000
Itapetinga – BA
Site: www.projecttengenharia.com.br
Instagram: @projecttengenharia

De: [Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira](#)

Enviado: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 16:29

Para: projecttengenharia@hotmail.com

Assunto: RE: Solicitação de proposta

Boa tarde,

Encaminho em anexo planilha e projeto revidados.

Favor atentar que a modalidade de contratação foi alterada para **Empreitada por Preço Unitário**.
A proposta poderá ser apresentada até **31/08/22**.

--

Cordialmente,

Danilo Marcio da C. S. Pereira
Engenheiro Civil | Analista Técnico
Coordenação de Obras

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel 071 3103 0637 | 071 3103 0191

De: Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira <danilo.pereira@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 13:26

Para: projecttengenharia@hotmail.com <projecttengenharia@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de proposta

Prezado,

Boa tarde. Serão enviados planilha e projeto revisados e informado novo prazo para apresentação da proposta. Agradeço antecipadamente.

--

Cordialmente,

Danilo Marcio da C. S. Pereira
Engenheiro Civil | Analista Técnico
Coordenação de Obras

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel 071 3103 0637 | 071 3103 0191

De: Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira

Enviado: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 10:51

Para: projecttengenharia@hotmail.com <projecttengenharia@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de proposta

Prezado sr. Ulisses,

Bom dia. Encaminho em anexo documentos para apresentação de proposta para execução de **serviço de reparo do muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga**:

- Planilha de Cotação;
- Projeto Executivo 01/01.
-

Somente será válida proposta de preço apresentada no modelo disponibilizado, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e com validade mínima de 60 dias. O prazo final para apresentação é dia **22/08/2022**.

Favor atentar que a contratação se dará na modalidade **Empreitada por Preço Global**, devendo a proposta de preço apresentada contemplar todos os custos relativos à completa execução do objeto definido pelo Projeto Executivo.

A visita ao local deve ser agendada com o sr. Jaderlei através dos telefones (77)3261-3419/6713.

Em caso de contratação, será solicitado à empresa apresentar a seguinte documentação: Cartão CNPJ; Contrato Social e alterações; documento de identificação do representante legal; comprovante bancário em nome da empresa; Certidão FGTS; Certidão Trabalhista; Certidão Municipal; Certidão

Estadual; Certidão Federal, Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA.

Peço confirmar recebimento. Em caso de dúvida, favor entrar em contato através do telefone (71)3103-0637.

--

Cordialmente,

Danilo Marcio da C. S. Pereira
Engenheiro Civil | Analista Técnico
Coordenação de Obras

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel 071 3103 0637 | 071 3103 0191

Cotação para obra do MP Itapetinga

Rubens Grulha <rubensgrulha1@gmail.com>

Qua, 31/08/2022 15:21

Para: Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira <danilo.pereira@mpba.mp.br>

Olá boa tarde, venho através do anexo com a minha proposta de preço para execução dos serviços listados mediante a planta baixa.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTROS:</p>
1.3 JUSTIFICATIV A: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A contratação justifica-se pela necessidade de reparo de trecho de muro perimetral existente no imóvel sede da promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, tendo sido constatado após vistoria <i>in loco</i> a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outro trecho, representando risco à integridade dos usuários do prédio. O simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento de trecho do muro.</p>
1.4 JUSTIFICATIV A: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	<p>Os serviços integrantes do escopo da contratação e respectivos quantitativos são aqueles obtidos a partir do Projeto Executivo, o qual define os serviços a serem executados e encontra-se no ANEXO II do presente documento.</p>



**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

SIM

NÃO

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS: Artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇ
ÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

**() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE
EMPENHO)**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 02 dias () Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 45 dias () Úteis () Corridos

➤ O prazo de execução será contado da data indicada na Autorização de Serviço.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

() **A) NÃO**

() **B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 30 dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/nº, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga, Bahia.

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO () B) SIM

➤ Unidade responsável: Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga / gerente

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77)3261-3419 e jaderlei.pereira@mpba.mp.br



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

- Dias para realização da entrega dos serviços: segunda a sexta-feira (exceto quando não houver expediente do órgão).
 - Horários para execução: 8h às 17h.
 - Condições especiais adicionais: N/A.

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 5 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) Necessária <input type="checkbox"/> B) Opcional <input type="checkbox"/> C) Não necessária
--	--



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) SIM
() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias () Úteis
() Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 dias () Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.1 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

3.4.1.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

3.4.1.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.

3.4.1.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

3.4.1.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

3.4.1.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

3.4.2 Findo o prazo de que cuida o item 3.2.3 sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 3.4.1, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE.

3.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

3.4.3.1 O recebimento definitivo será feito pelo FISCAL do Contrato, mediante parecer circunstaciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

elaboração do parecer circunstanciado de recebimento.

3.4.3.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

3.4.3.3 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela CONTRATADA.

3.4.4 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

3.4.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE igualmente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

<p>3.5 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRATACÃO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u></p>	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Somente será admitida subcontratação do serviço de <u>execução de estacas</u> . ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

()

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

()

C) PAGAMENTO MENSAL

(x)

D) **OUTRA:** prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre as medições, com exceção da última, que poderá ocorrer em prazo inferior.

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x)

A) NÃO SE APLICA

()

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com o ACEITE do CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

3.6.3.1.1 A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários.

3.6.3.1.2 A contratada deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

3.6.3.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

3.6.3.1.4 A planilha de medição deverá conter:

3.6.3.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;



DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA
– SERVI\u00c7OS - DISPENSA

- 3.6.3.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;
- 3.6.3.1.4.2 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.
- 3.6.3.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 3.6.3.1.2 e o prazo descrito em 3.6.3.1.3.
- 3.6.3.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.
- 3.6.3.1.7 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado, e das certidões de regularidade da empresa.
- 3.6.3.1.8 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.
- 3.6.3.1.9 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 3.6.3.1.10 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.
- 3.6.3.1.10.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- 3.6.3.1.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.1.8.

3.7 POSSIBILIDA DE OU N\u00c3O DE REAJUSTAME NTO, COM INDICA\u00c7\u00e3O DE \u00d9NDICE OFICIAL	<input type="checkbox"/> A) PRE\u00c7OS IRREAJUST\u00c1VEIS
	<input checked="" type="checkbox"/> B) PRE\u00c7OS PASS\u00c1IVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OP\u00c7\u00e3O (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

- (x) B) OUTRO. Indicar: INCC (tratando-se de *serviço de engenharia*)
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
 - Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
 - Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

(x) **Opção 1:** 8 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

() **A) NÃO**

(x) **B) SIM.** Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input checked="" type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços até a data de início dos serviços.

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANTE**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE E DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

() **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

() **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

➤ Percentual exigido:
 () 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____ %
 (____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ³	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5,0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 8,0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 10,0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábua de PINUB, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK = 25 MPA, COM USO DE JERICÓ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ³	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2x8,0MM	m	26,25	63,21	1659,26



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.16	CHAPIS DO TRAÇO 1:3	m²	93,33	16,17	1509,14	
1.17	MASMA ÚNICA	m²	93,33	73,5	6859,75	
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m²	179,46	26,46	4748,51	
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m²	3,02	72,03	217,53	
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4,28	44,1	188,74	
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASMA ÚNICA	m²	7,2	10,54	75,68	
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASMA ÚNICA	m²	7,2	13,23	95,25	
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8,0MM DIM 7,5X25X7,50M PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07	
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04	
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6	
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500	
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94	
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, GRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARFADO N° 14 CLASSE 280	M	29	95,55	2770,95	
TOTAL					R\$ 81.152,03	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto	
	Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA
	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A contratação justifica-se pela necessidade de reparo de trecho de muro perimetral existente no imóvel sede da promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, tendo sido constatado após vistoria <i>in loco</i> a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outro trecho, representando risco à integridade dos usuários do prédio. O simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento de trecho do muro.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	Os serviços integrantes do escopo da contratação e respectivos quantitativos são aqueles obtidos a partir do Projeto Executivo , o qual define os serviços a serem executados e encontra-se no ANEXO II do presente documento.	
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:
2. FUNDAMENTO LEGAL	
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input type="checkbox"/> B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input checked="" type="checkbox"/> C) OUTROS: Artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

- 02 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 45 dias Úteis Corridos
- O prazo de execução será contado da data indicada na Autorização de Serviço.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/>	A) NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/nº, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga, Bahia.

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga / gerente
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77)3261-3419 e jaderlei.pereira@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: segunda a sexta-feira (exceto quando não houver expediente do órgão).
- Horários para execução: 8h às 17h.
- Condições especiais adicionais: N/A.



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 5 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>



	<p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 dias () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas () _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.1 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.</p> <p>3.4.1.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.</p> <p>3.4.1.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.</p>



- 3.4.1.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.
- 3.4.1.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.
- 3.4.1.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 3.4.2 Findo o prazo de que cuida o item 3.2.3 sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 3.4.1, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE.
- 3.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.
- 3.4.3.1 O recebimento definitivo será feito pelo FISCAL do Contrato, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento.
- 3.4.3.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 3.4.3.3 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela CONTRATADA.
- 3.4.4 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.
- 3.4.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE igualmente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.



3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<p><input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Somente será admitida subcontratação do serviço de <u>execução de estacas</u>.</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.</p>
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas:</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.);</p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D) OUTRA: prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre as medições, com exceção da última, que poderá ocorrer em prazo inferior.</p> <p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p>



3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com o ACEITE do CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

3.6.3.1.1 A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários.

3.6.3.1.2 A contratada deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

3.6.3.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

3.6.3.1.4 A planilha de medição deverá conter:

3.6.3.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

3.6.3.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

3.6.3.1.4.2 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

3.6.3.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 3.6.3.1.2 e o prazo descrito em 3.6.3.1.3.

3.6.3.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

3.6.3.1.7 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado, e das certidões de regularidade da empresa.

3.6.3.1.8 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

3.6.3.1.9 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

3.6.3.1.10 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

3.6.3.1.10.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do



		<p>exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.6.3.1.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.1.8.</p>
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> () <input checked="" type="checkbox"/> (x)	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE(x) B) OUTRO. Indicar: INCC (tratando-se de <i>serviço de engenharia</i>)➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) Opção 1: 8 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(x) Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) NÃO</p> <p>(x) B) SIM. Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.</p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p>



- 3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços até a data de início dos serviços. |

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS



- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS . Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL . Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	LOCAC?O DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLI?O MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ²	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLI?O MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ²	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAC?O MANUAL DE VALA	m ²	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAC?O MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 8,0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 8,0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 10,0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábua de PINUS, 06 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK=25 MPa, COM USO DE JERICÓ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X18X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2x8,0MM	m	26,25	63,21	1659,26



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.16	CHAPISOCO TRAÇO 1:3	m²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASMA ÚNICA	m²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOquete	m²	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASMA ÚNICA	m²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASMA ÚNICA	m²	7,2	13,23	95,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8,0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RABGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=1,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,8 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEADO Nº 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95
TOTAL				R\$ 81.152,03	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO

MODELO DE PROPOSTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ()

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

OBJETO: Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetininga.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11.48
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1.42
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4.64
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40.0
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11.6
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79.0
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100.0

1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154.0
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50.76
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA ↳ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1.22
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1.02
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1.22
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64.7
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26.25
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93.33
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93.33
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179.46
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3.02
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4.28
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7.2
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7.2
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11.38
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28.8
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0.3
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1.5

1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	29
TOTAL			

CONDIÇÕES

- 1 - Os preços unitários ofertados contemplam todos os custos relacionados com a completa execução dos respectivos serviços, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transportes, materiais, ferramentas, equipamentos (inclusive andaimes)), serviços, despesas de transporte, administração local e central, custos indiretos, encargos financeiros, riscos, encargos sociais e outros necessários.
- 2 - O Regime de execução da obra será de Execução Indireta na modalidade **Empreitada**.
- 3 - A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização.
- 4 - O prazo de execução do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.
- 5 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.
- 6 - A CONTRATADA entregará ao MPBA o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Aviso de Responsabilidade Técnica (ART) relativos aos serviços acima descritos, devidamente registrados no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 7 - O documento disponibilizado e que define o objeto, as soluções técnicas adotadas e os detalhamentos do Projeto Executivo 01/01 Rev. 1 (DETALHAMENTO - MURO DE DIVISA).
- 8 - A Nota Fiscal só será emitida após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização.
- 9 - O pagamento referente aos serviços executados ocorrerá em períodos não inferiores a 08 (oito) dias úteis, a partir da última medição, quando da apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da apresentação da documentação.
- 10 - O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações tributárias na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 11 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente da empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

DATA DA PROPOSTA:	PRAZO DE VALIDADE
	60 dia
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA	

Representante da Empresa

**ações mínimas que deverão
ser realizadas para que o
usuário poderá utilizar o formato que
estiver disponível.**

petinga

VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
441	3528
88.2	1012.53
852.6	1210.69
242.55	1125.43
294	11760
51.45	596.82
29.4	2322.6
32.34	3234

33.81	5206.74
205.8	10446.4
1146.6	1398.85
1440.6	1469.41
1455.3	1775.46
154.35	9986.44
63.21	1659.26
16.17	1509.14
73.5	6859.75
26.46	4748.51
72.03	217.53
44.1	188.74
10.54	75.88
13.23	95.25
24.26	276.07
26.46	762.04
7272	2181.6
3000	4500

233.94	233.94
95.55	2770.95
R\$ 81,152.03	

a e perfeita execução dos
de, EPI, exigências sindicais),
esporte, gerenciamento,
sociais, tributos e quaisquer

por Preço Unitário.

amente executados e

- da data indicada na

técnica constante da Planilha
pagamento adicional em caso
; da planilha ou de emprego

lnotação de Responsabilidade
elho de Arquitetura e

serviços que o compõem é o

30 (trinta) dias (com exceção
vado pela fiscalização e
a contar da data de

gações de natureza tributária,

rente e agência indicadas pela
do Estado da Bahia.

DA PROPOSTA:

S

A:



DESPACHO

Retorno o presente expediente após atendimento dos ajustes solicitados através do doc. 0459138 e inclusão de documentos pertinentes, conforme detalhado a seguir:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência de comunicação interna contendo a justificativa da necessidade da contratação por dispensa, conforme estabelece o item 3.1.2 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf;

Resp.: Incluído doc. 0461020 (com ciência do Diretor de Engenharia e Arquitetura).

2. A certidão FGTS venceu em 14/09/2022. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;

Resp.: Incluído doc. 0461031.

3. Ausência de data nas propostas 0456578 e 0459073, impossibilitando conferir a validade das mesmas. Solicitamos inclusão de novas propostas devidamente datadas ou, se for o caso, anexar os e-mails que deram origem ao recebimento em meio eletrônico.

Resp.: Incluídos docs. 0461034 e 0461035.

No Documento de Oficialização da Demanda: (incluído no processo DOD revisado - docs. 0461155 e 0461156)

4. Item 3.2.6: Solicitamos seja indicado o endereço da sede do MP onde serão realizados os serviços;

Resp.: Endereço incluído no item 3.2.5.

5. Item 3.4: Acerca do recebimento, observamos que em que pese tenha sido definido que haverá medição de serviços (no item 3.6), não houve qualquer detalhamento para o recebimento levando em conta tal circunstância (de medição de serviços).

Resp.: Item 3.4 revisado.

6. Item 3.6 – D: Faz-se necessário melhor especificar a forma de faturamento, considerando que haverá medições. Exemplificativamente: haverá medições periódicas? Haverá emissão de relatório de medição ou emissão de boletim de medição? Qual procedimento para realização da medição? Quem é o responsável por realizar a medição dos serviços?

Resp.: Item 3.6 revisado.

7. Item 3.7 – B: Considerando a indicação de índice aplicável à construção civil, solicitamos à unidade demandante esclarecer se a contratação se refere a obra ou reforma, de modo a ajustarmos as previsões legais aplicáveis à mesma (em especial o regramento acerca de acréscimos e supressões).

Resp.: A contratação se refere a SERVIÇO de engenharia (informação acrescida ao item 3.7).

8. Item 3.9 – B: Haverá definição de prazo para entrega desta ART?

Resp.: Item 3.9 revisado para definição do prazo.

9. Item 1 do Anexo I - Tabela de Itens a contratar: Fineza anexar ao procedimento a tabela em versão editável, de modo que possamos incorporá-la à minuta de contrato.

Resp.: Incluído no processo doc. 0461102.

Itens não contemplados no DOD, porém constantes de contratações análogas anteriores (cujo cabimento deve ser analisado pela unidade demandante):

10. Caso seja incluído, deverá constar do item 3.4 0- Demais Regimentos: O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE igualmente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

Resp.: Item 3.4 revisado.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira** em 16/09/2022, às 10:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461107** e o código CRC **C8ADC97C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o saneamento do expediente pela Unidade demandante, encaminhamos o expediente à mesma, acompanhado de minuta de contrato para validação.

Após, solicitamos a devolução do expediente com despacho indicando a adequação do instrumento contratual, ou indicando eventuais ajustes a serem realizados.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/09/2022, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461578** e o código CRC **7F8AE9EA**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 24.748.525/0001-78 estabelecida à Rua J.J Seabra, nº 225, Centro, Salvador/Ba, neste ato representada por seu **Sócio Administrador Rafael Hortélio Andrade Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA, protocolado sob o nº 19.09.02687.0018804/2022-82, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga;
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
 - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
 - 2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
- 2.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 750, Salvador/BA;



2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços técnicos a serem realizados, objeto deste instrumento;

2.4.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser preenchida conforme instruções transmitidas pela Fiscalização, devendo ser entregue ao **CONTRATANTE** uma via de cada documento devidamente assinada;

2.5 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas, até a data do início dos serviços;

2.6 Todos os serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

2.7 A atuação dos profissionais designados para a execução do objeto contratual deverá sempre ocorrer em nível técnico compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.8.1 Será admissível o pedido para prorrogação do prazo de execução, por até 30 (trinta) dias, desde que formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.9 Os serviços serão executados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, localizada à Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;

2.10 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o seguinte:

2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem



realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.10.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.10.2 Findo o prazo de que cuida o **item 2.8** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 3.10.1**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.11 O recebimento definitivo será feito pelo **FISCAL** do Contrato, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.11.1 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.11.2 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela **CONTRATADA**.

2.11.3 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.12 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** igualmente não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0048	4734	7800	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**, relativo aos seguintes serviços:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVE ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44



1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	63,21	1659,26
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	13,23	95,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADE NO 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95
TOTAL				R\$ 81.152,03	



4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, plotagens, impressões e cópias, digitalizações, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos, autorizações, BDI, taxas de aprovação legais e emolumentos;

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários;

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior;

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado;

6.1.4 A planilha de medição deverá conter:

6.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;



6.1.4.3 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

6.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 6.1.2** e o prazo descrito no **item 6.1.3**.

6.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste instrumento;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, nos termos da legislação aplicável;

6.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observando-se sempre o que dispõe o **item 6.3**;

6.7 Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INCC como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;



7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.12 A **CONTRATADA** deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços, até a data de início de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** ÀS instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços de execução de estacas, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

11.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.1.2 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto;

11.1.3 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas,



irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 113, para melhor adequação às finalidades



de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
Rafael Hortélio Andrade Silva
Sócio Administrador

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RH SERVIÇO DE
ENGENHARIA EIRELI, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 24.748.525/0001-78 estabelecida à Rua J.J Seabra, nº 225, Centro, Salvador/Ba, neste ato representada por seu **Sócio Administrador Rafael Hortélio Andrade Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA, protocolado sob o nº 19.09.02687.0018804/2022-82, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga;
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
 - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, situada à 5\xba Avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 750, Salvador/BA;

2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços técnicos a serem realizados, objeto deste instrumento;

2.4.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser preenchida conforme instruções transmitidas pela Fiscalização, devendo ser entregue ao **CONTRATANTE** uma via de cada documento devidamente assinada;

2.5 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas, até a data do início dos serviços;

2.6 Todos os serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

2.7 A atuação dos profissionais designados para a execução do objeto contratual deverá sempre ocorrer em nível técnico compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.8.1 Será admissível o pedido para prorrogação do prazo de execução, por até 30 (trinta) dias, desde que formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.9 Os serviços serão executados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, localizada à Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;

2.10 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o seguinte:



2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.10.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.10.2 Findo o prazo de que cuida o **item 2.8** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 3.10.1**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.11 O recebimento definitivo será feito pelo **FISCAL** do Contrato, mediante parecer circunstaciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstaciado de recebimento;

2.11.1 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.



2.11.2 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela **CONTRATADA**.

2.11.3 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.12 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** igualmente não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Ges tora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0048	4734	7800	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**, relativo aos seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM	m	40,0	294	11760



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(EXCLUSIVE ARMAÇÃO)					
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA → LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	63,21	1659,26
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	44,1	188,74



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	10,54	75,88	
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	13,23	95,25	
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07	
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04	
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6	
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500	
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94	
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEO Nº 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95	
TOTAL					R\$ 81.152,03	

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, plotagens, impressões e cópias, digitalizações, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos, autorizações, BDI, taxas de aprovação legais e emolumentos;

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários;

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior;

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado;

6.1.4 A planilha de medição deverá conter:

6.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.4.3 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

6.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 6.1.2** e o prazo descrito no **item 6.1.3**.

6.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste instrumento;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada



data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, nos termos da legislação aplicável;

6.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observando-se sempre o que dispõe o **Item 6.3**;

6.7 Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INCC como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a



terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.12 A **CONTRATADA** deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços, até a data de início de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA ÀS** instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços de execução de estacas, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

11.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.1.2 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto;

11.1.3 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 113, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
Rafael Hortélio Andrade Silva
Sócio Administrador

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> (Marcar com X):	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTROS:</p>
1.3 JUSTIFICATIV A: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A contratação justifica-se pela necessidade de reparo de trecho de muro perimetral existente no imóvel sede da promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, tendo sido constatado após vistoria <i>in loco</i> a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outro trecho, representando risco à integridade dos usuários do prédio. O simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento de trecho do muro.</p>
1.4 JUSTIFICATIV A: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	<p>Os serviços integrantes do escopo da contratação e respectivos quantitativos são aqueles obtidos a partir do Projeto Executivo, o qual define os serviços a serem executados e encontra-se no ANEXO II do presente documento.</p>



**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

SIM

NÃO

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS: Artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇ
ÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

**() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE
EMPENHO)**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 02 dias () Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 45 dias () Úteis () Corridos

➤ O prazo de execução será contado da data indicada na Autorização de Serviço.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

() **A) NÃO**

() **B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 30 dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/nº, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga, Bahia.

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO () B) SIM

➤ Unidade responsável: Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga / gerente

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77)3261-3419 e jaderlei.pereira@mpba.mp.br



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

- Dias para realização da entrega dos serviços: segunda a sexta-feira (exceto quando não houver expediente do órgão).
 - Horários para execução: 8h às 17h.
 - Condições especiais adicionais: N/A.

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 5 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
--	--



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) SIM
() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4
**CONDIÇÕES E
RESPONSÁVE
IS PELO
RECEBIMENT
O**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias () Úteis
() Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 dias () Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO SE APLICA

() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.1 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

3.4.1.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

3.4.1.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.

3.4.1.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

3.4.1.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

3.4.1.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

3.4.2 Findo o prazo de que cuida o item 3.2.3 sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 3.4.1, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE.

3.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

3.4.3.1 O recebimento definitivo será feito pelo FISCAL do Contrato, mediante parecer circunstaciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

elaboração do parecer circunstanciado de recebimento.

3.4.3.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

3.4.4 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

3.4.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE igualmente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

3.5 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRATACÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Somente será admitida subcontratação do serviço de <u>execução de estacas</u> . ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

() **C) PAGAMENTO MENSAL**

(x) **D) OUTRA:** prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre as medições, com exceção da última, que poderá ocorrer em prazo inferior.

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **A) NÃO SE APLICA**

() **B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com o ACEITE do CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

3.6.3.1.1 A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários.

3.6.3.1.2 A contratada deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

3.6.3.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

3.6.3.1.4 A planilha de medição deverá conter:

3.6.3.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

3.6.3.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

3.6.3.1.4.2 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.6.3.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 3.6.3.1.2 e o prazo descrito em 3.6.3.1.3.

3.6.3.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

3.6.3.1.7 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado, e das certidões de regularidade da empresa.

3.6.3.1.8 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

3.6.3.1.9 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

3.6.3.1.10 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

3.6.3.1.10.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.6.3.1.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.1.8.

<p>3.7 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE REAJUSTAME NTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com</p>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: INCC (tratando-se de serviço de engenharia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

x):

apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 8 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**

(x)



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

() **A) NÃO**

(x) **B) SIM.** Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contração;

3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços até a data de início dos serviços. |

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANTE**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE E DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
➤ Percentual exigido:
<input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ %
(<u> </u> por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ³	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5,0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 8,0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 10,0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábua de PINUB, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK = 25 MPA, COM USO DE JERICÓ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ³	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2x8,0MM	m	26,25	63,21	1659,26



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.16	CHAPIS DO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	16,17	1509,14	
1.17	MASMA ÚNICA	m ²	93,33	73,5	6859,75	
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	26,46	4748,51	
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ²	3,02	72,03	217,53	
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	44,1	188,74	
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASMA ÚNICA	m ²	7,2	10,54	75,68	
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASMA ÚNICA	m ²	7,2	13,23	95,25	
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8,0MM DIM 7,5X25X7,50M PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07	
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04	
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6	
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500	
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94	
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, GRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARFADO N° 14 CLASSE 280	M	29	95,55	2770,95	
TOTAL					R\$ 81.152,03	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto	
	Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA
	<input type="checkbox"/>	D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A contratação justifica-se pela necessidade de reparo de trecho de muro perimetral existente no imóvel sede da promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, tendo sido constatado após vistoria <i>in loco</i> a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outro trecho, representando risco à integridade dos usuários do prédio. O simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento de trecho do muro.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	Os serviços integrantes do escopo da contratação e respectivos quantitativos são aqueles obtidos a partir do Projeto Executivo , o qual define os serviços a serem executados e encontra-se no ANEXO II do presente documento.	
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



**1.5 INDICAÇÃO DE
MODO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO (*Marcar
com X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

()

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

()

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(x)

C) OUTROS: Artigo 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

(x) Empreitada por preço unitário

() Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

- 02 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 45 dias Úteis Corridos
- O prazo de execução será contado da data indicada na Autorização de Serviço.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/>	A) NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/nº, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga, Bahia.

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga / gerente
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77)3261-3419 e jaderlei.pereira@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: segunda a sexta-feira (exceto quando não houver expediente do órgão).
- Horários para execução: 8h às 17h.
- Condições especiais adicionais: N/A.



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 5 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>



	<p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 90 dias () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas () _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.1 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.</p> <p>3.4.1.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela CONTRATADA, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.</p> <p>3.4.1.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.</p>



	<p>3.4.1.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.</p> <p>3.4.1.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.</p> <p>3.4.1.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.</p> <p>3.4.2 Findo o prazo de que cuida o item 3.2.3 sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 3.4.1, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE.</p> <p>3.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.</p> <p>3.4.3.1 O recebimento definitivo será feito pelo FISCAL do Contrato, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento.</p> <p>3.4.3.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.</p> <p>3.4.4 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.</p> <p>3.4.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p> <p>3.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE igualmente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.</p>
--	--



3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Somente será admitida subcontratação do serviço de <u>execução de estacas</u> . ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>
	<input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL
	<input checked="" type="checkbox"/> D) OUTRA: prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre as medições, com exceção da última, que poderá ocorrer em prazo inferior.
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	



- 3.6.3.1 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com o ACEITE do CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:
- 3.6.3.1.1 A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários.
- 3.6.3.1.2 A contratada deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.
- 3.6.3.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.
- 3.6.3.1.4 A planilha de medição deverá conter:
- 3.6.3.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;
- 3.6.3.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;
- 3.6.3.1.4.2 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.
- 3.6.3.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 3.6.3.1.2 e o prazo descrito em 3.6.3.1.3.
- 3.6.3.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.
- 3.6.3.1.7 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado, e das certidões de regularidade da empresa.
- 3.6.3.1.8 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.
- 3.6.3.1.9 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 3.6.3.1.10 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.
- 3.6.3.1.10.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.



		<p>3.6.3.1.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.1.8.</p>
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> ()	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE(x) B) OUTRO. Indicar: INCC (tratando-se de <i>serviço de engenharia</i>)➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">(x) Opção 1: 8 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) Data certa: _____ de _____ de _____(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



		<p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>				
<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 10%; text-align: center;">()</td><td style="width: 90%;">A) NÃO</td></tr><tr><td style="text-align: center;">(x)</td><td>B) SIM. Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.</td></tr></table>			()	A) NÃO	(x)	B) SIM. Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.
()	A) NÃO					
(x)	B) SIM. Justificativa: caso necessário para conclusão e recebimento do serviço.					
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p>					



- 3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: A contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços até a data de início dos serviços. |

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE DE
GARANTIA
CONTRATUAL,
COM PERCENTUAL**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):**

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

(x) **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

() **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**. Regras:

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ²	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ²	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ²	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACADA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 8,0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 8,0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-80 10,0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 06 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK=25 MPa, COM USO DE JERICÓ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ²	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X18X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2x8,0MM	m	26,25	63,21	1659,26



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

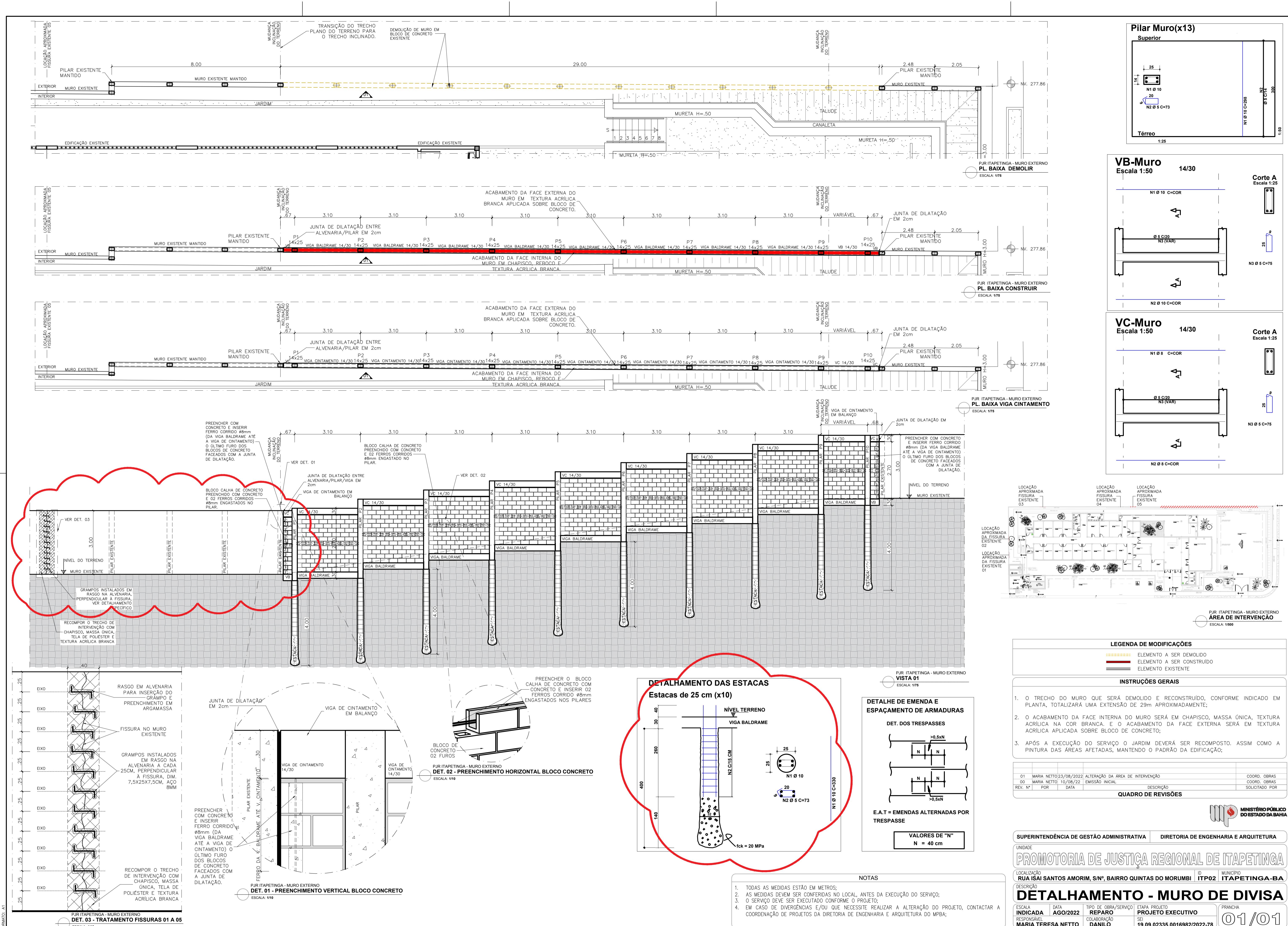
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.16	CHAPISOCO TRAÇO 1:3	m²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASMA ÚNICA	m²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOquete	m²	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASMA ÚNICA	m²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASMA ÚNICA	m²	7,2	13,23	95,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8,0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RABGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=1,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,8 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEADO Nº 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95
TOTAL				R\$ 81.152,03	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO



DESPACHO

Retorno o expediente solicitando os ajustes abaixo na minuta contratual (docs. 0461583/0461585):

- Adequar ou excluir item 2.3 (local de prestação dos serviços);
- Excluir item 2.11.2, conforme DOD revisado incluído ao processo nesta data para supressão do item 3.4.3.3. (docs. 0464022/0464025 em subst. aos docs. 0461155/0461156).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marcio Da Cruz Santos Pereira** em 20/09/2022, às 17:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463983** e o código CRC **7BE3504F**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, após os ajustes realizados na minuta de contrato, conforme solicitado pela unidade demandante.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/09/2022, às 14:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464931** e o código CRC **D7A8A228**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RH SERVIÇO DE
ENGENHARIA EIRELI, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 24.748.525/0001-78 estabelecida à Rua J.J Seabra, nº 225, Centro, Salvador/Ba, neste ato representada por seu **Sócio Administrador Rafael Hortélio Andrade Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA, protocolado sob o nº 19.09.02687.0018804/2022-82, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga;
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
 - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Rua Dulce Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;

2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços técnicos a serem realizados, objeto deste instrumento;

2.4.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser preenchida conforme instruções transmitidas pela Fiscalização, devendo ser entregue ao **CONTRATANTE** uma via de cada documento devidamente assinada;

2.5 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas, até a data do início dos serviços;

2.6 Todos os serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

2.7 A atuação dos profissionais designados para a execução do objeto contratual deverá sempre ocorrer em nível técnico compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.8.1 Será admissível o pedido para prorrogação do prazo de execução, por até 30 (trinta) dias, desde que formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.9 Os serviços serão executados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, localizada à Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;

2.10 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o seguinte:



2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.10.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.10.2 Findo o prazo de que cuida o **item 2.8** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 3.10.1**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.11 O recebimento definitivo será feito pelo **FISCAL** do Contrato, mediante parecer circunstaciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstaciado de recebimento;

2.11.1 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.



2.11.2 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.12 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** igualmente não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Ges tora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0048	4734	7800	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**, relativo aos seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVO ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA → LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	63,21	1659,26
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	13,23	95,25



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEO Nº 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95
TOTAL				R\$ 81.152,03	

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, plotagens, impressões e cópias, digitalizações, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos, autorizações, BDI, taxas de aprovação legais e emolumentos;

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários;

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior;

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado;

6.1.4 A planilha de medição deverá conter:

6.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.4.3 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

6.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 6.1.2** e o prazo descrito no **item 6.1.3**.

6.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste instrumento;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, nos termos da legislação aplicável;

6.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observando-se sempre o que dispõe o **item 6.3**;

6.7 Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INCC como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro



do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contração;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir



ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.12 A **CONTRATADA** deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços, até a data de início de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA ÀS** instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços de execução de estacas, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

11.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.1.2 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto;

11.1.3 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para**



tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 113, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
Rafael Hortélio Andrade Silva
Sócio Administrador

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.748.525/0001-78 estabelecida à Rua J.J Seabra, nº 225, Centro, Salvador/Ba, neste ato representada por seu **Sócio Administrador Rafael Hortélio Andrade Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA, protocolado sob o nº 19.09.02687.0018804/2022-82, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga;
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
 - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
 - 2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
- 2.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Rua Dulce Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;



2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços técnicos a serem realizados, objeto deste instrumento;

2.4.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser preenchida conforme instruções transmitidas pela Fiscalização, devendo ser entregue ao **CONTRATANTE** uma via de cada documento devidamente assinada;

2.5 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas, até a data do início dos serviços;

2.6 Todos os serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

2.7 A atuação dos profissionais designados para a execução do objeto contratual deverá sempre ocorrer em nível técnico compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.8.1 Será admissível o pedido para prorrogação do prazo de execução, por até 30 (trinta) dias, desde que formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.9 Os serviços serão executados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, localizada à Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;

2.10 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o seguinte:

2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem



realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.10.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.10.2 Findo o prazo de que cuida o **item 2.8** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 3.10.1**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.11 O recebimento definitivo será feito pelo **FISCAL** do Contrato, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.11.1 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.11.2 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.12 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** igualmente não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0048	4734	7800	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**, relativo aos seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL



1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVE ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	32,34	3234
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	63,21	1659,26



1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	13,23	95,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADE NO 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95
TOTAL				R\$ 81.152,03	

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, plotagens, impressões e cópias, digitalizações, todos os



materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos, autorizações, BDI, taxas de aprovação legais e emolumentos;

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários;

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior;

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado;

6.1.4 A planilha de medição deverá conter:

6.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.4.3 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.



6.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 6.1.2** e o prazo descrito no **item 6.1.3**.

6.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste instrumento;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, nos termos da legislação aplicável;

6.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observando-se sempre o que dispõe o **item 6.3**;

6.7 Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INCC como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;



7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.12 A **CONTRATADA** deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços, até a data de início de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA ÀS** instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços de execução de estacas, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

11.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.1.2 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto;

11.1.3 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas,



irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 113, para melhor adequação às finalidades



de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
Rafael Hortélio Andrade Silva
Sócio Administrador

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.02687.0018804/2022-82
Interessado(a):	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 59, IV, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. DISPENSA EMERGENCIAL. REPARO DE MURO PERIMETRAL DA PJ ITAPETINGA. JUSTIFICATIVAS. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. 2. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias pode ser ultrapassado quando indispensável à preservação do bem protegido, atendido o princípio da finalidade, da razoabilidade e do interesse público. 3. Preenchidos os requisitos legais, em especial aqueles previstos no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, opina-se pela regularidade jurídica, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

PARECER Nº. 682/2022

I – RELATÓRIO

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade prevista no art. 59, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, do serviço de engenharia consistente em reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, conforme termo de referência, no valor total estimado de R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos).

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despacho da Unidade interessada, pesquisa de mercado, planilha de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da dispensa de licitação emergencial:

A dispensa de licitação emergencial está assim prevista no art. 59, IV, da Lei nº 9.433/05:

Art. 59 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vejamos, pormenorizadamente, cada requisito.

II.II.I Da caracterização da emergência:

De acordo com a doutrina:

Para os fins de dispensa, o vocábulo *emergência* quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de pericílio do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento ou prejuízos ao atendimento de alguma demanda social, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução da atividade administrativa. (NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 261)

De igual modo:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores. (FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**: Lei nº. 8.666/1993. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 486)

É evidente que a caracterização da emergência, em cada caso, comporta algum nível de discricionariedade do Administrador, motivo pelo qual a referida hipótese de contratação direta é alvo de especial atenção dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas. No caso concreto, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura afirmou, no processo SEI nº. 19.09.01034.0014938/2022-89 que:

Conforme vistoria realizada em 21/07/2022, no imóvel sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, verificou-se que o trecho do muro perimetral construído no limite entre os terrenos do MPBA e do TRT encontra-se em **situação de instabilidade, não se descartando a possibilidade de tombamento ainda que parcial**. Diante disso, conforme previamente tratado por meio de contato telefônico com a Gerência Administrativa da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, recomenda-se à mesma efetuar **com brevidade**: a) o isolamento com fita zebreada ou tela tapume da área destacada em vermelho, no croqui em anexo, a fim de impedir a circulação de pessoas na mesma; b) a solicitação ao TRT para o isolamento da faixa contígua ao muro (na área de acesso e circulação de veículos do TRT). (doc. 0417640)

De igual modo, afirmou no referido expediente que:

Tendo em vista o **risco à integridade dos usuários do prédio** e considerando ainda as tentativas frustradas de notificar a empresa responsável pela construção da sede para que proceda os reparos necessários, a recomendação é, salvo melhor juízo, que o MPBA faça a intervenção por dispensa de licitação emergencial e adote as providências cabíveis para cobrar posteriormente o resarcimento da construtora, caso seja possível. É importante ressaltar que a intervenção prevê a completa demolição e reconstrução do trecho que apresenta instabilidade e o tratamento de 05 fissuras verticais identificadas no trecho de muro a ser preservado, com custo estimado de aproximadamente R\$80.000,00, conforme documento 0423725. Em que pese não haver previsão orçamentária para esta reforma específica, informo que **há saldo no orçamento da DEA para atender a demanda, fazendo o devido remanejamento**. (doc. 0427292)

Considerando a discricionariedade do Administrador na caracterização da emergência, aliada ao fato de que, historicamente, no serviço público, tal hipótese de contratação direta foi utilizada, muitas vezes, para burlar o princípio da obrigatoriedade de licitar, o Tribunal de Contas da União passou a nutrir grande desconfiança acerca da caracterização da emergência, razão pela qual tem adotado interpretações deveras restritivas. Em caso semelhante ao relatado pela conselente, a Corte de Contas entendeu que:

12. Com efeito, para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 13. Nesse sentido, afigura-se correta a afirmação da unidade técnica de que, no caso, a urgência, como pressuposto para a contratação direta da obra, deveria se traduzir, por exemplo, em **risco de desabamento**, com a explicitação nos laudos técnicos quanto à **necessidade imediata de realização de obras de reparo** em face do risco maior de perda de instalações. **14. Todavia, em que pese os pronunciamentos técnicos indicarem a existência de graves problemas estruturais, observe que eles apenas apontavam como solução para o problema a interdição do local, de modo que tal providência, nos termos destacados pelo Ministério Público, “suspenha, por si só, eventual risco à segurança dos frequentadores, e descharacterizaria a situação de urgência, possibilitando o regular procedimento licitatório”**, [...] 17. Observo que esse responsável retoma o argumento de que o **iminente risco de desabamento da estrutura do estádio** caracterizaria a emergência que motivou a dispensa de licitação. Ocorre que, diferentemente do alegado, **os laudos técnicos acostados não apontavam nesse sentido, mas sim que as más condições estruturais justificavam a interdição do estádio**. 18. Desta forma, ratificando mais uma vez os pareceres constantes dos autos, julgo que deva negar provimento aos recursos interpostos pelos Srs. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior e Ney Silveira Dias, mantendo inalterada o acórdão recorrido. (TCU. Acórdão nº.

Vejamos, portanto, o posicionamento do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

A caracterização de situação *emergencial*, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descharacterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório. Acórdão 1162/2014-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

É irregular a contratação emergencial por dispensa de licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93) quando a interdição do acesso à edificação com problema estrutural for suficiente para a eliminação do risco e, consequentemente, da situação emergencial. Acórdão 27/2016-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

No caso concreto, a área técnica apresentou Relatório Técnico, com a seguinte constatação:

Em visita técnica efetuada em 21/07/2022, ao imóvel sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, verificou-se que o muro perimetral da citada edificação apresenta trincas ao longo de sua extensão, concentrando-se estas no trecho do muro implantado no limite entre os terrenos do MPBA e do TRT. Além disso, neste mesmo trecho, notou-se um considerável desaprumo em direção ao terreno do MPBA. Não existem cintas para assegurar uma melhor distribuição de tensões e uma maior rigidez ao muro. Verificou-se o uso de blocos com espessura de 9 cm, o que tornou a parede do muro bastante esbelta frente a altura do muro (que varia entre 3,00 m e 3,10 m) e, portanto, mais suscetível a sofrer deformações. Os pilares do muro apresentam seções transversais bastante reduzidas (variando de 13 cm x 9 cm a 19 cm x 9 cm), o que prejudica a sua resistência frente às solicitações. [...] Destaca-se o trecho construído no limite entre os terrenos do MPBA e do TRT, o qual encontra-se sob risco de tombamento iminente. Diante do exposto, conclui-se que a situação do muro trata-se de caso de emergência e medidas corretivas devem ser efetuadas com urgência a fim de evitar a ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos ou particulares. Recomenda-se que seja reconstruído trecho do muro entre os terrenos do MPBA e do TRT (com aproximadamente 37 m de extensão) e que sejam reparadas cinco trincas distribuídas ao longo dos outros trechos do muro, por meio de grampeamento e uso de massa única com reforço em véu de poliéster.

De forma mais específica, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em complemento, afirmou que:

É importante salientar que o simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento parcial do muro. Ademais, entende-se que contratar no momento apenas a demolição do trecho danificado e eventual fechamento provisório, deixará a sede vulnerável até que sejam restabelecidas as condições originais, comprometendo a segurança do patrimônio e dos usuários. Daí justifica-se a inclusão da recomposição do muro de forma definitiva na dispensa.

Nesse diapasão, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que o requisito legal foi atendido.

II.II.II Obediência ao prazo máximo de 180 dias:

O dispositivo legal orienta no sentido de que a Administração, ao descrever o objeto da contratação, cuide, primeiro, de restringi-lo ao estritamente necessário à eliminação do risco e, segundo, de estimar, para a conclusão do objeto, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Com efeito, o legislador presumiu que, ultrapassado tal prazo, não haveria mais que se falar em emergência ou calamidade pública.

É importante esclarecer que, não obstante a regra legal, o próprio Tribunal de Contas da União já permitiu a extrapolação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando indispensável à proteção dos bens tutelados pela própria hipótese de dispensa, conforme Acórdão nº. 3.238/2010-Plenário, do qual se extrai o seguinte excerto:

Com efeito, não se olvida que a regra geral é que as contratações efetuadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação. Entretanto, no caso da hipótese em abstrato aqui tratada, admite-se a contratação sem licitação para se afastar mal maior, quais sejam, danos irreparáveis e/ou riscos insuportáveis causados por uma maior demora na contratação em decorrência da realização de procedimento licitatório. Trata-se de opção do legislador ordinário com amparo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Esses riscos/danos nem sempre estarão afastados após o transcurso de 180 dias. Caso estejam, não há maiores questionamentos de que o prazo deve ser respeitado. Entretanto, caso não estejam, o interesse público primário deve ser atendido. A relevância do interesse coletivo e social do objeto contratado, bem como a urgência em seu atendimento, pode fazer com que seja colocado em segundo o estrito cumprimento desse dispositivo legal.

Esse entendimento, compatível com os princípios da finalidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, permite, de acordo com o caso concreto, que se preserve determinado bem jurídico mais relevante – imediata ação pública em casos de emergência ou calamidade – em detrimento de outro menos relevante – a realização de licitação.

Também a jurisprudência do TCU, há bastante tempo, vem admitindo a extrapolação do referido prazo, em razão das contingências enfrentadas pelo gestor. Veja-se a respeito a ementa do [Acórdão 2024/2008-TCU-Plenário](#).

“O limite de 180 dias para execução de serviços emergenciais, referido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, pode ser ultrapassado se isso for indispensável para a preservação do bem protegido.”

O seguinte trecho do voto condutor do [Acórdão 845/2004-TCU-Plenário](#) também é elucidativo a respeito:

“Devo registrar que concordo com a unidade técnica quando anota que só cabe cogitar da dispensa com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, quando realmente as obras e serviços forem imprescindíveis à segurança de bens e pessoas que se mostrarem afetadas pela situação que deu origem à calamidade. Entretanto, considerando as particularidades do caso em foco, não creio que se possa concluir categoricamente pelo afastamento da urgência na realização das obras, tomado por base exclusivamente o fato de o início de sua execução ter-se afastado do ato calamitoso e a sua duração excedido o prazo legal.” (grifei)

A ementa do [Acórdão 1941/2007-TCU-Plenário](#) também dispõe de forma semelhante:

“É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado nesse dispositivo legal, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto.” (grifei)

É certo que não se pode fazer letra morta do prazo fixado no referido dispositivo legal. Ele pode e deve ser seguido na maioria das situações de forma a ser evitado que se utilize da contratação emergencial não para evitar uma grave lesão ao interesse público, mas para se escapar da fuga ao regular procedimento licitatório. O que se deve, em suma, é analisar a situação específica e verificar se a extrapolação do prazo legal está enquadrada nas hipóteses do art. 24, IV da Lei 8.666/93: “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares” e “somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa”.

[...]

A segunda questão refere-se à prorrogação dos contratos em vigor pelo prazo necessário à finalização das obras em andamento, de forma que seria extrapolado o prazo de 180 dias fixado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Ora, se os bens contratados são necessários para o atendimento da situação emergencial e essa situação emergencial ainda persiste, o interesse público demanda que a execução contratual continue após o prazo legal para serem adequadamente tutelados os bens jurídicos que a contratação sem licitação buscou preservar.

Cito como exemplo a reconstrução das diversas pontes destruídas pela ação das chuvas. Nas hipóteses em que sua reconstrução demorar mais de 180 dias, não seria razoável interromper a execução contratual após esse prazo e celebrar novo contrato com outro executor. Além do atraso na conclusão da obra, aumentando o isolamento de comunidades e comprometendo a segurança e saúde dessas pessoas, haveria prejuízos econômicos em razão dos custos adicionais de mobilização e desmobilização do empreendimento como um todo.

Essas obras ademais, em princípio, não são viáveis técnica e economicamente para serem divididas em parcelas. Assim, não caberia a contratação de uma primeira parcela sem licitação seguida de uma nova contratação decorrente de licitação.

Situação diversa, teria ocorrido na reconstrução do Hospital Geral de Palmares. Nesse caso, cientes da possibilidade de parcelamento, os responsáveis, em acertada decisão, limitaram a contratação emergencial a reconstrução de partes do hospital que pudessem minimamente reestabelecer o atendimento médico hospitalar da comunidade. O restante da obra, deverá ser realizado posteriormente após regular procedimento licitatório. (fl. 12/13, anexo 3)

De todo o antes exposto, em tendo sido a contratação emergencial efetuada de acordo com o estatuto de licitações, entendo ser possível que a vigência contratual extrapole excepcionalmente o prazo máximo fixado em lei.

Dessa forma, embora a minuta contratual possua o prazo de 08 (oito) meses ou 240 (duzentos e quarenta) dias, extrapolando o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, tal fato, por si só, não é reputado ilegal quando atendida a finalidade pública e a razoabilidade.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **4734**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 400.382,85 (quatrocentos mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta dos autos que a contratação se justifica diante da necessidade de reparo de trecho de muro perimetral existente no imóvel sede da promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, tendo sido constatado após vistoria in loco a condição de instabilidade de trecho do muro (já apresentando inclinação e rachaduras diversas), além de fissuras espaçadas em outro trecho, representando risco à integridade dos usuários do prédio. Inclusive, a área técnica informa que o simples isolamento do local não elimina por completo o risco de prejuízos à Administração em caso de eventual desabamento de trecho do muro.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 03 (três) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**.

As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa **RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, repousam, portanto, no fato dela ter apresentado o menor preço.

II.V.I Necessidade de verificação de eventual penalidade:

Consta dos autos análise e verificação da ausência de penalidades contra a empresa a ser contratada.

II.VI Das certidões de regularidade:

Consta dos autos a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa. Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade de Situação (CRS), sendo que a atualização das certidões deve ser aferida pelo setor competente durante toda a execução contratual.

II.VII Da minuta contratual:

A presente contratação não obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, optou-se pela sua celebração. De acordo com o art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 126 - São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento; os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do seu efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - o sistema de fiscalização;
VIII - os direitos e responsabilidades das partes, as sanções contratuais e o valor das multas;
IX - os casos de rescisão;
X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;
XII - quando for o caso, as condições de importação e exportação, a data e a taxa de câmbio para conversão ou o critério para a sua determinação;
XIII - o foro judicial;
XIV - a vinculação ao edital ou convite, ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu e à proposta do licitante vencedor;
XV - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Sob o aspecto formal, os requisitos legais foram cumpridos.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

Bel. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 23/09/2022, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 23/09/2022, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466048** e o código CRC **E1E4E087**.



DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 682/2022, e autorizo a dispensa de licitação, para prestação de serviços de **reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga**, no valor total estimado de R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos).

Saliento que a fonte de recurso para execução desta despesa deve ser oriundo do Fundo de Modernização do MPBA, na fonte 355 ou 155.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 27/09/2022, às 09:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467644** e o código CRC **4545DA3F**.

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente a publicação da Autorização da Dispensa no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28/09/2022, edição nº 3.187.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/09/2022, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470094** e o código CRC **F045C072**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:				
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO				
Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado / Efeitos
JOAO FAGNER DA SILVA CRUZ	353.716	ANALISTA TECNICO	19.09.00842.0018476/2022-20 e 19.09.00842.0020488/2022-39	averbação de 529 (quinhentos e vinte e nove) dias de tempo de serviço público federal apenas para efeitos de disponibilidade
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 27 de setembro de 2022.				

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022-SGA Processo SEI: 19.09.00872.0020669/2022-97. Parecer jurídico: 671/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa MDL Comércio e Serviços Eireli – ME, CNPJ nº 18.192.731/0001-41. Objeto: a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, do sistema de ventilação e exaustão e do sistema de automação, instalado na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana. Objeto do aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato original indicado na CLÁUSULA OITAVA, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de Novembro de 2022 e término em 31 de Outubro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023. Ação (P/A/OE) 4058 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022-DEA. Processo SEI: 19.09.02687.0018804/2022-82. Parecer Jurídico: 682/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e RH Serviço de Engenharia Eireli, CNPJ nº 24.748.525/0001-78. Objeto: Serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga. Valor global: R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0048 – Ação (P/A/OE) 4734 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, IV da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 635/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, UASG 926302, 19.09.02007.0013590/2021-09. OBJETO: Fornecimento contínuo de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. Resultado: FRACASSADO.

Salvador-Ba – Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

ALTERAÇÃO NA ESCALADE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DJE DE 10/01/2022:

DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
25.10.2022	2ª CÂMARA CÍVEL	DRA. MIRIA VALENÇA GOIS
2911.2022	2ª CÂMARA CÍVEL	DRA. MARIA ALICE MIRANDA DA SILVA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1013/2022

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA nº 003.9.385849/2022

Tipo de ato: prorrogação do Procedimento por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 22/09/2022

Salvador, 26 de setembro de 2022.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 127/2022 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.748.525/0001-78 estabelecida à Rua J.J Seabra, nº 225, Centro, Itapetinga/Ba, neste ato representada por seu Sócio Titular **Rafael Hortélio Andrade Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA, protocolado sob o nº 19.09.02687.0018804/2022-82, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga;
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
 - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
 - 2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
- 2.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, Rua Dulce Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;
- 2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços técnicos a serem realizados, objeto deste instrumento;
 - 2.4.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser preenchida conforme instruções transmitidas pela Fiscalização, devendo ser entregue ao **CONTRATANTE** uma via de cada documento devidamente assinada;
- 2.5 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas, até a data do início dos serviços;
- 2.6 Todos os serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;
- 2.7 A atuação dos profissionais designados para a execução do objeto contratual deverá sempre ocorrer em nível técnico compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.8 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.8.1 Será admissível o pedido para prorrogação do prazo de execução, por até 30 (trinta) dias, desde que formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
- 2.9 Os serviços serão executados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, localizada à Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitória da Conquista), s/n, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA;
- 2.10 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o seguinte:
 - 2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão.

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.10.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.10.2 Fendo o prazo de que cuida o **item 2.8** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão do serviço, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 3.10.1**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.11 O recebimento definitivo será feito pelo **FISCAL** do Contrato, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão do serviço constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.11.1 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.11.2 A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.12 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** igualmente não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0048	4734	6000	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos), relativo aos seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M ³ , INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	8	441	3528
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m ³	11,48	88,2	1012,53
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO	m ³	1,42	852,6	1210,69
1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	m ³	4,64	242,55	1125,43
1.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETAGEM (EXCLUSIVE ARMAÇÃO)	m	40,0	294	11760
1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ²	11,6	51,45	596,82
1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-60 5.0mm	KG	79,0	29,4	2322,6
1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 8.0mm	KG	100,0	32,34	3234

1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA - AÇO CA-50 10.0mm	KG	154,0	33,81	5206,74
1.10	Forma plana para estruturas, em tábuas de PINUS, 05 usos, inclusive escoramento	m ²	50,76	205,8	10446,4
1.11	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPa, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1146,6	1398,85
1.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,02	1440,6	1469,41
1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	1,22	1455,3	1775,46
1.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM	m ²	64,7	154,35	9986,44
1.15	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE ARMADURA 2X8.0MM	m	26,25	63,21	1659,26
1.16	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m ²	93,33	16,17	1509,14
1.17	MASSA ÚNICA	m ²	93,33	73,5	6859,75
1.18	TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE	m ²	179,46	26,46	4748,51
1.19	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	3,02	72,03	217,53
1.20	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	4,28	44,1	188,74
1.21	CORTE E DEMOLIÇÃO DE MASSA ÚNICA	m ²	7,2	10,54	75,88
1.22	REFORÇO EM VÉU DE POLIÉSTER PARA MASSA ÚNICA	m ²	7,2	13,23	95,25
1.23	GRAMPOS EM AÇO 8.0MM DIM 7,5X25X7,5CM PARA TRATAMENTO DE FISSURAS	KG	11,38	24,26	276,07
1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMPOS	m	28,8	26,46	762,04
1.25	ENGENHEIRO CIVIL (TEMPO PARCIAL 20%)	mês	0,3	7272	2181,6
1.26	ENCARREGADO DE OBRA	mês	1,5	3000	4500
1.27	A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	UN	1	233,94	233,94
1.28	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEO N° 14 CLASSE 250	M	29	95,55	2770,95
TOTAL			R\$ 81.152,03		

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, plotagens, impressões e cópias, digitalizações, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos, autorizações, BDI, taxas de aprovação legais e emolumentos;

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e ACEITE do CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários;

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior;

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado;

6.1.4 A planilha de medição deverá conter:

6.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.4.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.4.3 Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço.

6.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 6.1.2 e o prazo descrito no item 6.1.3.

6.1.6 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste instrumento;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, nos termos da legislação aplicável;

6.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observando-se sempre o que dispõe o item 6.3;

6.7 Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INCC como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.12 A **CONTRATADA** deve apresentar Anotação de Responsabilidade (A.R.T.) relativa aos serviços, até a data de início de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA** às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços de execução de estacas, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

11.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.1.2 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto;

11.1.3 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério PÚBLICO, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 14.2.2 a 14.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 113, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.

EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

Rafael Hortélio Andrade Silva

Sócio Titular

Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HORTÉLIO registrado(a) civilmente como RAFAEL HORTÉLIO ANDRADE SILVA** em 07/10/2022, às 13:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 10/10/2022, às 07:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479177** e o código CRC **B1585946**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 321/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula nº 352.785 e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº 353.667, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 127/2022-SGA, relativo à prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 10/10/2022, às 07:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479265** e o código CRC **6D17D76E**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, acompanhado do extrato do contrato nº 127/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.196, do dia 11/10/2022.

Oportunamente, encaminhamos também a publicação da Portaria nº 321/2022, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/10/2022, às 13:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483610** e o código CRC **83CAAFCD**.

PORTRARIA Nº 323/2022

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0023276/2022-87, RESOLVE constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Victor da Silva Pimenta, que a presidirá, Marjorie da Silva Ribeiro Souza e Geisa Maria Cardoso Ferreira, como membros, e Natália Cardozo de Oliveira Santos, como suplente, para apurar os fatos constantes do referido expediente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de outubro de 2022.

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 1775/2022

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 127/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0018804/2022-82. Dispensa nº 012/2022-DEA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e RH Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ nº 24.748.525/0001-78. Objeto: Prestação de serviços de reparo de muro perimetral da Promotoria e Justiça Regional de Itapetinga. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global Estimado: R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0008 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 321/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula nº 352.785 e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº 353.667, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 127/2022-SGA, relativo à prestação de serviço de reparo de muro perimetral da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 129/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0012234/2022-55. Pregão Eletrônico nº 036/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Hardlink Informática e Sistemas Ltda, CNPJ nº 04.958.321/0001-54. Objeto: Licenciamento para expansão d capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo instalação e/ou ativação do licenciamento. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 184.275,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 155 - Natureza de Despesa 44.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 322/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores, Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 129/2022 - SGA, relativo ao licenciamento para expansão de capacidade da solução de backup Dell IDPA 4400, incluindo serviço de instalação e/ou ativação do licenciamento de expansão.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2018- SGA. Processo: 19.09.01016.0020682/2022-69. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Unipress Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda., CNPJ nº 42.086.629/0001-46. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados na Promotoria de Justiça Regional de Itabuna/BA. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0025 – Ação (P/A/OE) 4058 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações,

Encaminhe-se o presente expediente informando que os dados publicados no Contrato nº 127/2022-SGA e na publicação do Resumo de Contrato, encontram-se divergentes dos descritos no formulário de Informações Orçamentárias 0458969. Desta forma, solicitamos a correção, na forma a seguir, com posterior retorno a este Apoio Técnico.

No contrato,

ONDE SE LÊ:

- Dispensa de Licitação nº 012/2021-DEA

LEIA-SE:

- Dispensa de Licitação nº 032/2022-DEA

Na publicação do resumo de contrato,

ONDE SE LÊ:

- Dispensa nº 012/2022-DEA
- Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0008

LEIA-SE:

- Dispensa nº 032/2022-DEA
- Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048

Atenciosamente,

Waneska Borges
Oficial Administrativo II
Executora Orçamentária
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 17/10/2022, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488087** e o código CRC **996ED191**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto informado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, informamos que procederemos às retificações necessárias adotando as seguintes providências para tanto:

1. Celebração de Termo de rerratificação para retificação das informações relativas à indicação do número da Dispensa constantes do preâmbulo do contrato 127/2022-SGA;
2. Republicação do resumo do contrato para informar corretamente o código da Unidade Gestora;
3. Publicação do termo de rerratificação com o ajuste da informação do número de Dispensa;

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/10/2022, às 08:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488745** e o código CRC **9EFBEE7A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 127/2022-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66 , com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.748.525/0001-78, estabelecida à Rua J.J. Seabra, nº 225, Centro, Itapetinga/BA, neste ato representada por seu sócio titular, Sr. **Rafael Hortélio Andrade Silva**, CPF/MF nº 024.004.115-14, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rerratificar o contrato nº 127/2022-SGA celebrado entre as partes em 10 de outubro de 2022, a fim de consignar o que seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de rerratificação tem por objeto retificar, em razão de erro material, o número da Dispensa indicado no preâmbulo **do Contrato 127/2022-SGA**, de modo que passe a constar Dispensa de Licitação nº 032/2022-DEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 127/2022-SGA** referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito.

RH SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
Rafael Hortélio Andrade Silva
Sócio Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HORTÉLIO** registrado(a) civilmente como **RAFAEL HORTÉLIO ANDRADE SILVA** em 18/10/2022, às 18:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/10/2022, às 12:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488916** e o código CRC **B7640C8F**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Termo de Rerratificação do contrato 127/2022-SGA (doc 0488916);
2. Publicação do resumo do Termo de Rerratificação, extraído do Diário da Justiça Eletrônico nº 3.205, do dia 25/10/2022 (doc 0494799);
3. Republicação do Contrato nº 127/2022-SGA, extraído do Diário da Justiça Eletrônico nº 3.205, do dia 25/10/2022 (doc 0494799);

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 25/10/2022, às 08:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494794** e o código CRC **CA8CCC65**.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

Edital de Arquivamento nº 34/2022

A 4ª Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.414334/2022

Assunto: Notícia de Fato

Protocolo IDEA nº 003.9.445172/2022

Assunto: Notícia de Fato

Protocolo IDEA nº 003.9.446925/2022

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 24 de outubro de 2022.

Maria das Graças Polli

Promotora de Justiça Convocada

Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20 c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 344/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0011172/2021-40 e Parecer nº 731/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, o qual acolhemos, bem como a disposição do art. 187, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.677/1994, RESOLVE ADVERTIR o servidor EVERALDO DE SOUZA ALVES, ocupante do cargo comissionado de Diretor, CMP-6, matrícula nº 351.730, por infração ao art. 175, VI, da Lei Estadual nº. 6.677/1994, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópia digitalizada.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022-SGA. Processo SEI nº 19.09.02687.0018804/2022-82. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa RH Serviço de Engenharia Eireli, CNPJ nº 24.748.525/0001-78. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, o número da Dispensa constante do preâmbulo do contrato original, para que, onde se lê "Dispensa nº 012/2021-DEA", leia-se "Dispensa nº 032/2022-DEA".

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 127/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0018804/2022-82. Dispensa nº 032/2022-DEA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e RH Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ nº 24.748.525/0001-78. Objeto: Prestação de serviços de reparo de muro perimetral da Promotoria e Justiça Regional de Itapetinga. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global Estimado: R\$ 81.152,03 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/ OE) 4734 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.196 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 11/10/2022.

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 104/2017-SGA. Processo Sei nº: 19.09.02676.0022638/2022-19. Parecer Jurídico: 723/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e CMP Express Serviços Eireli – EPP, CNPJ nº 10.927.545/0001-00. Objeto: Extinção antecipada do contrato nº 104/2017-SGA, a contar de 01/11/2022, tendo em vista a finalização do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

MANIFESTAÇÃO

Informo que o Contrato nº 127/2022 - SGA foi devidamente lançado no FIPLAN. Foi criado o processo de pagamento SEI nº 19.09.02333.0024780/2022-56. Concluir processo de licitação na unidade solicitante.



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 26/10/2022, às 09:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496348** e o código CRC **83B3B47A**.

MANIFESTAÇÃO

Tendo sido o contrato assinado e criado o respectivo processo de pagamento, encerro o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Oliveira De Lira** em 27/10/2022, às 16:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499112** e o código CRC **F5C5A7BA**.